

Estudo Técnico Preliminar

(SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. CATEGORIA DO SERVIÇO: Serviço contínuo.

1.2. MODELO DE CONTRATAÇÃO: Sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da **Contratação, através de pessoa jurídica, para assistência na especialidade médica de PEDIATRIA** de forma contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra. A realização de uma contratação para atendimento da demanda, se faz necessária visto que o serviço é fundamental no atendimento da população da cidade de Esteio.

2.1.2 Justifica-se tal contratação face à necessidade de compor o corpo clínico da especialidade acima mencionada, sendo que a emergência pediátrica deste nosocômio atende a toda população de Esteio.

2.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços ora contratados pela Administração são necessários para a manutenção das demandas desta Instituição, decorrentes de necessidades permanentes sendo a vigência da contratação Plurianual a mais vantajosa para administração a ser melhor detalhada no instrumento contratual.

2.3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DA MÃO DE OBRA.

2.3.1. A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se expressamente qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Neste modelo de execução contratual, procura-se contratar **Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assistência Médica em PEDIATRIA** e não a mão de obra para execução.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 ÁREA: Direção Técnica

3.2 RESPONSÁVEL: Médico Responsável Técnico – Thiago Carvalho Serafim – CRM 32828

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2. São de responsabilidade da empresa CONTRATADA todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

a) Critérios de Sustentabilidade

b) Itens de Segurança e EPI (os quais serão fornecidos pela Fundação)

c) Utilização de Uniformes, sendo o fornecimento de OBRIGAÇÃO da CONTRATADA;

4.4 A Prestação do serviço de Assistência Médica Pediatria compreende em:

a) Atribuições do profissional:

Médico Plantonista Pediatria	Atribuições: - Examinar a criança em consulta de urgência e emergência para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido; - Avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; - Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-a com os padrões normais, estabelecer o plano médico terapêutico profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, tratar lesão, doença ou alteração orgânica indicando cirurgias, prescrevendo pré-operatório acompanhando o pós-operatório; - Participar do planejamento, execução, e avaliação de planos de cuidado de saúde terapêutica, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; - Atendimento as intercorrências dos pacientes internados na pediatria; - Prestar assistência ao recém-nascido na sala de parto; - Preencher todas as notas de internação, transferências de alta hospitalar, bem como outros documentos pertinentes; -Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde; - Acompanhar os pacientes em remoção para outros hospitais e quando do deslocamento para a realização de exames.
---	---

b) Requisitos e carga horária:

REQUISITOS	QUANTIDADE/ JORNADA	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS
- Curso Superior em Medicina com registro no CRM -Registro de Especialista em Pediatria - RQE	- 1 profissional - 24 horas diárias - 7 dias por semana	1.488 horas
- Curso Superior em Medicina com registro no CRM - pós graduação em pediatria Reconhecido pelo MEC e no mínimo 2 anos de experiência em plantão de pediatria. Nesse caso o pediatra sem RQE deverá sempre fazer plantão com profissional que possua RQE.	1 profissional - 24 horas diárias - 7 dias por semana	* <u>O valor pago para profissional sem RQE será 20% menor.</u>
O PLANTÃO SERÁ COMPOSTO POR DOIS PROFISSIONAIS POR DIA		
O profissional deverá concluir a consulta/atendimento o qual iniciou, desta forma poderá ocorrer de exceder alguns minutos do horário estipulado para o plantão, que são 12 horas ou 24 horas, MINUTOS os quais serão pagos mediante justificativa.		
Observar itens 6.37, 6.38 e 6.39 os quais dispõem sobre ponto eletrônico e controle de carga horária		

c) A atuação dos médicos na pediatria deve ocorrer sempre em dupla. Nesse sentido, a Contratada deverá escalar dois profissionais para atendimento simultâneo. Ainda durante o serviço prestado necessariamente

deverá haver 1 (um) PEDIATRA com registro de especialidade em pediatria. Na hipótese do segundo profissional não possuir RQE, deverá necessariamente possuir pós-graduação em pediatria reconhecida pelo MEC ou comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de experiência em plantão pediátrico (este sempre deverá realizar o plantão em dupla com profissional que possua RQE)

4.4.1. DA ESCOLARIDADE:

- a) A escolaridade de cada profissional deverá ser comprovada pela Contratada, ao Fiscal do Contrato, por ocasião do início dos serviços, mediante apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão, ambos, emitidos por instituição legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação.

4.4.2 DAS FÉRIAS:

- a) A contratada deverá conceder férias aos seus colaboradores (quando empregados) alocados no contrato conforme legislação regente dos contratados da empresa promovendo a substituição do mesmo para que não haja a interrupção dos serviços.

DO PREPOSTO:

4.4.4. A licitante vencedora deverá apresentar **PREPOSTO**, aceito pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, bem como para manter contato com o Fiscal do Contrato, devendo ser entregue documento constando: nome **do** **CPF**, nº do documento de identidade, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone móvel, que deverá ficar disponível durante todo o período da jornada de trabalho, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

4.4.5. A licitante vencedora deverá instruir seu **PREPOSTO** quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da FSPSCE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

4.4.6. O **PREPOSTO** deverá estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, de forma on-line para atendimento referente a fechamento de escala de trabalho e realizar atendimento presencial de demandas extraordinárias quando for o caso.

DO PREPOSTO:

4.4.6.1. São atribuições do preposto, entre outras:

- a) Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da Contratada, de acordo com as normas da Instituição;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da FSPSCE e do Gestor do Contrato;
- c) Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços

contratados;

- d) Reportar-se formalmente ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- e) Relatar formalmente ao Gestor do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- f) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo à FSPSCE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

g) A licitante vencedora deverá dispor de controle de ponto eletrônico, de todos os contratados e/ou sócios que prestarem serviços na FSPSCE;

4.4.7. Transição Contratual:

4.4.7.1. Não será necessária a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.6. Os serviços a serem executados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

DA GARANTIA CONTRATUAL

4.7. Será exigida a garantia da contratação de 5% que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7.1 A garantia, seja qual for a modalidade, deve ser prestada antes da assinatura do contrato.

4.7.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

DA VISTORIA TÉCNICA

4.8 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.9. Quanto a habilitação técnica, deverão ser atendidas as exigências abaixo:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Inscrição junto ao CRM, atestando o Médico Responsável Técnico pela empresa;
- b) ATESTADO ou certidão de CAPACIDADE TÉCNICA da licitante, que comprove que a empresa,

executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço de características técnicas e na dimensão de tamanho das equipes, similares às do objeto da presente **licitação, somente na especialidade de PEDIATRIA, não serão aceitos atestados de outras especialidades.**

4.9.1. Quanto da assinatura do contrato, deverão ser atendidas as exigências abaixo:

a) A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Inscrição junto ao CREMERS, atestando o Médico Responsável Técnico pela empresa;

b) Os profissionais médicos que irão laborar na FSPSCE devem possuir Curso Superior em Medicina com registro no CREMERS; e Registro de Qualificação de Especialista em Pediatria – RQE.

c) A contratada deverá INDICAR profissional da escala de serviço para atuar na Instituição como representante do serviço, sendo que este deverá possuir Registro de Qualificação de Especialista. – RQE em PEDIATRIA

d) A CONTRATADA deverá comprovar que dispõe de equipe médica habilitada e suficiente para a execução do objeto, mediante a apresentação de documentação idônea que demonstre o vínculo jurídico dos profissionais com a empresa, admitindo-se, para esse fim, a comprovação por meio de Contrato Social, para fins de comprovação de sócios integrantes da equipe técnica, Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando se tratar de profissionais empregados, contrato de trabalho regido pela CLT, contrato de prestação de serviços profissionais, registro no respectivo conselho profissional competente, quando aplicável, ou declaração formal de contratação ou de disponibilidade do profissional, desde que apta a demonstrar que o profissional estará disponível para a execução do contrato.

A comprovação do vínculo profissional não se limita à existência de empregados fixos, admitindo-se diferentes formas jurídicas de contratação, desde que assegurada a disponibilidade de profissionais legalmente habilitados, em consonância com os princípios da razoabilidade, competitividade e isonomia, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

4.11 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos EMPREGADOS indicados no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e encontra-se descrito no **Anexo Dados do Objeto.**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1.1. A solução estudada trata-se de contratação de Pessoa Jurídica na especialidade de Pediatria, para

realização de plantões na Emergência Pediátrica da FSPSCE a qual atende toda a cidade de Esteio.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades para um período de 12 meses que resultaram no quantitativo solicitado para a prestação do serviço;

7.1.1. A metodologia utilizada para chegar às quantidades que serão consumidas durante o período é baseada no consumo do ano anterior com atividades em pleno funcionamento

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação e o método de composição dos valores está mensurada no **Anexo Dados do Objeto**. A pesquisa de preços está anexada aos autos processuais, que são procedimentos obrigatórios e prévios à realização de processos de contratação pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não haverá parcelamento para esta solução. O critério de adjudicação do objeto será conforme descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Fundação não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Espera-se com a contratação prestar um atendimento de excelência aos pacientes de Esteio, na especialidade de PEDIATRIA, cumprindo à legislação vigente.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 No específico desta contratação, não há necessidade de adequação estruturais do ambiente do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Justificativa da Viabilidade: Tendo em vista a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declaro que a contratação pretendida é viável nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO 1- FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO				
(☒) Risco Baixo (☐) Risco Médio (☐) Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso no início dos procedimentos licitatórios.	Inatividade dos serviços ,objeto da contratação.	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Setor Demandante.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios

RISCO 2- FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO				
(☐) Risco Baixo (☒) Risco Médio (☐) Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atrasos nos procedimentos licitatórios	Atraso na prestação dos serviços objeto da contratação.	Elaboração adequada do Termo de Referência	Setor de Administrativo Demandante	Início do procedimento Licitatório.

RISCO 3- : DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL				
(☐) Risco Baixo (☒) Risco Médio (☐) Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Interrupção na execução do contrato.	Interrupção das atividades que dependem da contratação. Usuários sem os	Condições de habilitação eficiente. Evitar aceitação de lances	Setor de Licitações e Contratos	Durante o Procedimentos Licitatórios. Constante.

	serviços,objeto da contratação	Inexequíveis. Supervisão e análise eficiente a fim de evitar empresas inidôneas e/ou incapazes de executar o contrato.		
--	--------------------------------	---	--	--

16. RESPONSÁVEIS

Responsável pela elaboração: Aline Martins, Coordenadora de Gestão
Revisão: Thiago Carvalho Serafim, CRM 32828 – Médico Responsável Técnico

Gestor: Fernanda de Carli Vagas, Diretora Assistencial
Fiscal Técnica: Joselaine da Rosa, RT de Enfermagem

Esteio, 15 de janeiro de 2026